



Faculdade de Direito da UFMG

Programa de Pós-Graduação em Direito

EDITAL Nº 02/2020

PROCESSO SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO

Considerando a existência de bolsas de mestrado disponíveis apuradas ao fim do ano de 2020,

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, faz saber que estarão abertas inscrições de candidaturas discentes para **concessão de quotas de bolsas de Mestrado**, oferecidas pelas agências de fomento CAPES, CNPq e FAPEMIG, bem como para **formação de cadastro de excedentes**, cuja eventual convocação dar-se-á de acordo com o fluxo de disponibilidade de bolsas, durante o período de validade da presente seleção.

1. As inscrições deverão ser feitas no link a seguir, no período **do dia 1 de fevereiro, às 08:00, até o dia 3 de fevereiro de 2021, às 23:59**: <https://forms.gle/5o12MvsBsVxnentx6>

2. Candidatas e candidatos, no ato da inscrição, deverão enviar no link acima a seguinte documentação:

a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido, com aceite da orientadora ou do orientador (Anexo D);

b) Formulário de Avaliação com Barema, devidamente preenchido e especificado (Anexo II – Mestrado);

c) Cópia dos documentos comprobatórios de cada um dos itens do Barema, encadernada e numerada na ordem do Barema, separados mediante folha de rosto que indique a que tópico do Barema os documentos se referem, com menção e comprovação da classificação dos periódicos em que se publicou produção científica.

d) cópia da declaração de classificação socioeconômica disponibilizada pela Fundação Mendes Pimentel (FUMP), para a candidata ou o candidato que apresente dificuldade em manter suas necessidades básicas e complementares na Universidade.

2.1 A ausência de organização da documentação comprobatória, nos termos da alínea "c" deste item 2, poderá implicar a **eliminação da candidata ou do candidato**.

2.2 A ausência de comprovação da classificação dos periódicos na tabela Qualis-CAPES implicará que o respectivo texto seja considerado no estrato mais baixo da referida tabela.

2.3 Somente serão aceitas como documentação comprobatória declarações dos respectivos órgãos acadêmicos competentes, não sendo aceitas declarações individuais emitidas por orientadoras ou orientadores de atividades abrangidas pelo Barema.

2.4 A candidata ou o candidato que preencha a condição descrita na letra "d" do item 2 deve preencher o questionário disponível no site <http://sinae.fump.ufmg.br/sinaeWeb/login.jsf> e protocolar em formato PDF na área do aluno os documentos solicitados pela FUMP **entre os dias 11 e 13 de janeiro de 2021**.

2.4.1 A FUMP realizará a análise socioeconômica entre os **dias 14 e 28 de janeiro de 2021**, devendo cada requerente manter atenção à eventual solicitação de documentação complementar.

2.4.2 A FUMP receberá **até dia 15 de janeiro de 2021** a documentação complementar, caso seja solicitada.

2.4.3 No período de preenchimento do questionário socioeconômico, a candidata ou o candidato que não tiver o número de matrícula confirmado deve entrar no Sistema da FUMP com o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

2.5. As candidatas e/ou os candidatos selecionados serão convocados, observada a ordem de classificação, para bolsas de qualquer das agências de fomento, segundo a disponibilidade de bolsas apurada pelo Programa de Pós-Graduação em Direito e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFMG.

2.6. Caso a ou o discente não se encaixe no perfil da agência de fomento indicada pelo PPGD, poderá declinar da bolsa oferecida, convocando-se a próxima candidata ou o próximo candidato na lista de



Faculdade de Direito da UFMG

Programa de Pós-Graduação em Direito

classificação e permanecendo quem declinar da bolsa na lista de espera, na mesma posição de classificação em que se encontrava.

3. Para concessão das bolsas, deverão ser observadas as exigências das respectivas Agências de Fomento, nos termos das normativas vigentes à época da implementação.

4. No momento da implementação da bolsa, as candidatas e os candidatos deverão apresentar, como condição para sua indicação à bolsa pelo PPGD:

4.1. Cópia do comprovante de residência;

4.2. Cópia da carteira de trabalho ou de certidão negativa de expedição de carteira de trabalho emitida pelo órgão competente;

4.3. Declaração pelo empregador de que o contrato de trabalho encontra-se suspenso; ou declaração pelo órgão competente de que o servidor está em gozo de licença do cargo ou da função pública; ou declaração de que não exerce atividade remunerada, sob as penas da lei.

5. Será permitida a acumulação de bolsa concedida por este Edital com a complementação de bolsas do Programa de Incentivo à Formação Docente (PIFD), no âmbito da UFMG.

6. Os pedidos de concessão de bolsa serão analisados pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG. Em caso de impedimentos de qualquer das pessoas que a integram, a Coordenação do PPGD, *ad referendum* do Colegiado, designará membro do Corpo Docente Permanente, entre as linhas de pesquisa do PPGD, para atuar junto à Comissão de Bolsas. A Coordenação do PPGD poderá também indicar membros do Corpo Docente Permanente para atuar como avaliadora ou avaliador *ad hoc*, atendendo a requerimento da Comissão de Bolsas motivado por excesso de pedidos de bolsas a serem analisados.

7. A seleção será realizada mediante apuração dos pontos obtidos pela candidata ou pelo candidato no Barema destinado à aferição do mérito científico e mediante classificação socioeconômica para aquelas pessoas que apresentem declaração da FUMP atestando dificuldade em manter suas necessidades básicas e complementares na Universidade.

7.1. Será atribuída a pessoas classificadas como FUMPistas nível 1 a bonificação de 75 pontos; a pessoas classificadas como FUMPistas nível 2, a bonificação de 50 pontos; a pessoas classificadas como FUMPistas nível 3, a bonificação de 25 pontos.

7.2. A pontuação final de cada candidata ou candidato será calculada pela soma dos pontos do Barema com, quando for o caso, os pontos de bonificação FUMP, dividindo-se o resultado dessa soma por dois.

7.2.1 Quando a candidata ou o candidato não apresentar declaração da FUMP e, portanto, não fizer jus a bonificação alguma, sua nota final será a simples divisão de seus pontos de Barema por dois.

8. No momento de divulgação do resultado, as candidatas e os candidatos figurarão em lista única, em ordem decrescente determinada pela pontuação total obtida.

9. No caso de empate entre candidatas e/ou candidatos, serão utilizados como critério de desempate, sucessivamente:

9.1. nível de classificação socioeconômica de acordo com a FUMP;

9.2. a maior pontuação no item Formação Acadêmica;

9.3. a maior pontuação no item Publicações; e

9.4. sorteio.



Faculdade de Direito da UFMG

Programa de Pós-Graduação em Direito

10. As bolsas concedidas nos termos do presente Edital se submetem à regulamentação da CAPES/PROEX, do CNPq, da FAPEMIG e da UFMG, conforme a modalidade outorgada. Ao efetuar a inscrição, candidatas e candidatos declaram conhecer integralmente essa regulamentação e aceitam a sua aplicação durante a seleção e durante o período de vigência das bolsas.

10.1. O Estágio de Docência é obrigatório para todas e todos os bolsistas, na forma da Seção III do Capítulo VI do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG, com instruções na seção de informações acadêmicas da página web do Programa.

11. O resultado preliminar da seleção regida por este Edital será publicado, pela Secretaria do PPGD, a partir do dia **12 de fevereiro de 2021**, no endereço eletrônico: pos.direito.ufmg.br.

13. A partir da divulgação do resultado, candidatas e candidatos terão até 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos, cujo julgamento será feito pela Comissão de Bolsas, *ad referendum* do Colegiado do PPGD.

14. O resultado final, após o julgamento dos recursos, será publicado, pela Secretaria do PPGD, a partir do dia **26 de fevereiro de 2021**, no endereço eletrônico: pos.direito.ufmg.br.

15. Esta seleção terá validade por 2 meses, sendo admitida a prorrogação pelo Colegiado do PPGD, ouvida a Comissão de Bolsas.

16. Todas as publicações e atos referentes ao presente Edital serão divulgados pela Secretaria, na página web do Programa (pos.direito.ufmg.br).

17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas *ad referendum* do Colegiado do PPGD.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2020.

Professor Doutor Thomas da Rosa de Bustamante
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito